



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO

**EDITAL N.º 47/2017/PORT/388/2017/REI/IFTO, DE 28 DE JULHO DE 2017
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL PARA OS MESES DE
SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO *CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, nomeada pela PORTARIA N.º 633/2017/REI/IFTO, DE 7 DE JULHO DE 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o Processo para seleção de estudantes ao Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2017-2, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, estabelecendo regras e funcionamento, conforme as disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, do IFTO, está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para o acesso, permanência e a conclusão dos estudos dos estudantes com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível Técnico Subsequente, no *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, do IFTO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade econômica e social.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes conforme descrito no item 1.2, respeitando a disponibilidade financeira do *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, do IFTO.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, do IFTO, nos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, de acordo com os seguintes critérios:

2.2. Possuir renda familiar per capita de até 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, com prioridade para os estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública.

2.3. Para efeito de cálculo de renda familiar per capita consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco do estudante: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão/irmã, avô/avó, que residam juntos e usufruam da mesma renda.

2.4. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer em até duas modalidades relacionadas no item 3 deste edital e será selecionado de acordo seu perfil socioeconômico.

2.5. O candidato que não conseguir seleção na modalidade de auxílio escolhida poderá ser remanejado para outra modalidade com disponibilidade de vaga, considerando as suas condições socioeconômicas.

2.6. A gestão do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia poderá alterar a quantidade de auxílios de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição e o perfil socioeconômico dos inscritos.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Auxílio-Transporte Urbano

3.1.1. Apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência na área urbana e a Instituição.

3.1.2. Quantidade: 18

3.1.3. Valor: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

3.2. Auxílio-Transporte na área rural e intermunicipal

3.2.1. Apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência na área rural ou intermunicipal e a Instituição.

3.2.2. Quantidade: 07

3.2.3. Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

3.3. Auxílio-Alimentação

3.3.1. Apoio financeiro mensal aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não dispõem de recursos financeiros suficientes para alimentação durante sua permanência na Instituição.

3.3.2. Quantidade: 20

3.3.3. Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

3.4. Auxílio-Moradia

3.4.0.1. Destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente àqueles oriundos de outras localidades ou zona rural.

3.4.0.2. Quantidade: 06

3.4.0.3. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

3.5. Auxílio aos pais estudantes

3.5.1. Consiste no apoio financeiro mensal para auxiliar os pais-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham crianças com idade entre zero e doze anos incompletos nas despesas diárias com creche ou cuidador.

3.5.2. Quantidade: 06

3.5.3. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

3.6. Auxílio Bolsa-Formação Profissional

3.6.1. Consiste no apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que desenvolvam atividades na Instituição auxiliando os servidores; com carga horária de até quatro horas diárias, totalizando doze horas semanais; em turno e tarefas de acordo com a necessidade do setor, de forma que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem. Conforme seleção dos inscritos em edital complementar.

3.6.2. Quantidade: 20

3.6.3. Valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

4. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	1º de agosto de 2017
Inscrições presenciais e análise de documentos	de 1º a 11 de agosto de 2017, das 8h00m às 20h00m
Avaliações escritas somente para os que concorrem à Bolsa-Formação Profissional	dia 15 de agosto de 2017, das 9h00 às 11h00m
Entrevistas somente para os que concorrem à Bolsa-Formação Profissional	entre 17 de agosto de 2017, das 9h00 às 11h00m
Entrevista social de todos os candidatos	entre 21 e 23 de agosto de 2017 (os horários estarão em edital de convocação)
Divulgação dos resultados dos estudantes selecionados	28 de agosto de 2017, a partir das 12h00m
Assinaturas dos Termos de Compromisso e apresentação dados bancários dos estudantes selecionados	29 a 31 de agosto de 2017

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O estudante fará sua inscrição presencialmente através do preenchimento do Formulário de Inscrição, o preenchimento do Questionário Socioeconômico, e a entrega da documentação que comprove os critérios declarados.

5.2. Para assegurar o recebimento do auxílio, o estudante deverá fazer sua inscrição, preencher e assinar os formulários, apresentar os documentos exigidos, participar das avaliações e entrevistas; e, se selecionado, apresentar os dados bancários nos prazos do cronograma deste edital (item 4). Caso contrário, o estudante só poderá participar de seleção subsequente.

5.3. A inscrição e os documentos relacionados ao processo seletivo deverão ser entregues na Sala de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, dentro dos dias e horários estipulados no cronograma deste edital (item 4).

5.4. O estudante não poderá acumular modalidades de auxílios pagos pela mesma fonte do Programa de Assistência Estudantil (fonte 0100).

6. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo ao auxílio, este deverá entregar sua documentação separada.

6.2. Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão/irmã, avô/avó, os quais residam juntos e usufruam da mesma renda.

6.3. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

6.4. O estudante deverá apresentar as cópias dos documentos relacionados no Anexo I, e apresentar originais para que sejam autenticadas no ato da inscrição, por Servidor da Sala de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia. Ou, se preferir, poderá trazê-las devidamente autenticadas em Cartório.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, realizada restritamente por

equipe multiprofissional do IFTO, conforme documentação apresentada pelo estudante listada no Anexo I deste edital.

7.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inverdade das informações o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

7.3. O estudante poderá ser convocado para uma entrevista com membros da equipe multiprofissional do IFTO, a qualquer tempo.

7.4. O estudante inscrito para Bolsa-Formação Profissional, será convocado e passará por duas avaliações, de notas cumulativas, uma escrita, de valor 5,0 (cinco) e uma entrevista, de valor 5,0 (cinco), com equipe multiprofissional do IFTO, conforme o cronograma.

7.5. O estudante estará sujeito à visita domiciliar de membros da equipe multiprofissional do IFTO a qualquer tempo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos selecionados será com parte do número do CPF do estudante contemplado, na página eletrônica <http://formoso.ifto.edu.br> e no mural do *Campus Avançado Formoso* do Araguaia, do IFTO.

8.2. O resultado respeitará o perfil dos selecionados, os valores dos auxílios e a capacidade orçamentária e financeira disponíveis para o Programa de Assistência Estudantil do *Campus Avançado Formoso* do Araguaia, do IFTO.

8.3. Todas as informações pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados à assistência/apoio aos estudantes serão disponibilizadas na página eletrônica <http://formoso.ifto.edu.br> e no mural informativo do *Campus Avançado Formoso* do Araguaia, do IFTO.

9. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

9.1. Será divulgada no endereço eletrônico <http://formoso.ifto.edu.br> a lista dos estudantes selecionados, com a divulgação do CPF, que posteriormente deverão comparecer à Sala de Protocolo do *Campus Avançado Formoso* do Araguaia para a assinatura do Termo de Compromisso e entrega das informações bancárias.

9.2. Os estudantes selecionados deverão informar seus dados bancários ou abrir conta corrente em seu nome para receber o benefício.

9.3. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária.

9.4. Os estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais durante todo o processo de inscrição, preenchimento de formulários e entrevistas e assinatura do termo de compromisso.

9.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil.

9.6. Todos os estudantes beneficiários ou os responsáveis, se o estudante for menor, obrigatoriamente, deverão ser atendidos por equipe multiprofissional durante o recebimento do auxílio estudantil.

9.7. O estudante beneficiário que apresentar, por displicência, baixo rendimento educacional (frequência ou nota), esgotada as possibilidades de apoio haverá corte parcial no valor referente à modalidade de auxílio do qual é beneficiário, conforme Termo de Compromisso.

10. PRAZO PARA RECURSOS

10.1. O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo, em qualquer de suas etapas, terá dois dias úteis a partir da divulgação de cada edital, resultado, convocação ou outro documento relacionado.

10.2. Para recorrer, o estudante deverá preencher formulário disponibilizado no Protocolo

do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia.

10.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. O estudante perderá o auxílio ao: se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso); trancar a matrícula; cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição; apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo se suas faltas forem justificadas; após o recebimento de denúncia e realizados os procedimentos pertinentes de verificações, inclusive com a visita domiciliar, constatada inverdade, o auxílio será cancelado.

11.2. O estudante contemplado com o auxílio deverá comunicar à equipe multiprofissional do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso; e comunicar com antecedência a desistência do auxílio do programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento da seleção dos candidatos será realizado no *Campus* Formoso do Araguaia, por uma comissão, denominada Comissão Local de Assistência Estudantil, composta por membros designados por Portaria.

12.2. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição e/ou de seu benefício, sob pena de prejuízo das sanções criminais cabíveis, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A soma total dos benefícios que o estudante possui na unidade educacional (participação em projetos ou programas institucionais) não poderá ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

12.4. A equipe multiprofissional do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior.

12.5. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o verso do mesmo como espaço para “outras informações” para sugerir a inclusão de dados no instrumento de avaliação.

12.6. A Comissão Local para Assuntos do Programa de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Formoso do Araguaia – TO, 28 de julho de 2017.

Érica Feitosa Oliveira
Diretora Substituta




Documento assinado eletronicamente por **Érica Feitosa Oliveira, Diretora Substituta**, em 01/08/2017, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0129131** e o código CRC **99A247E6**.

 Rua do Açude, s/n, Centro
Próximo ao Lago Municipal
CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(63) 3357-1982
formoso.ifto.edu.br - formoso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 0204810.00000633/2017-80

SEI nº 0129131